



DESPACHO TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que, por norma é concedida tolerância de ponto aos/às trabalhadores/as e agentes da Administração Pública Central no **Mês de dezembro**, sem prejuízo da continuidade dos serviços a prestar;

Considerando que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a administração regional autónoma, e sendo, no entanto, da competência da Presidente do Município, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro),

DETERMINO:

- 1 - A concessão de tolerância de ponto aos/às trabalhadores/as desta Autarquia opcionalmente nos 02 ou 09 de dezembro, mas assegurando sempre a abertura e manutenção dos serviços municipais;
- 2 - A concessão de tolerância de ponto aos/às trabalhadores/as desta Autarquia, no próximo dia 23 de dezembro, no período de tarde;
- 3 - A concessão de tolerância de ponto aos/às trabalhadores/as desta Autarquia, no próximo dia 26 de dezembro;
- 4 - Nos serviços em que não seja possível, por razões de interesse público, dispensar o/a(s) trabalhador/a(es/s), estes serão compensado/a(s) em dia a fixar oportunamente pelo respetivo serviço.

Paços do Município de Vila do Porto, 15 de novembro de 2022.

O/A

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Bárbara Pereira Torres de Nedim Chau

PRESIDÊNCIA